

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **DECISÃO**

Processo n°: 0009594-33.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Cumprimento de Sentença

Exequente: Fazenda Publica do Estado de São Paulo

Executado: Ederaldo Luiz Cesar e Vieira Auto Posto São Carlos Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Homologo para que produza seus legais efeitos o acordo a que chegaram as partes objeto do documento de fls. 94/100.

Suspendo o andamento do feito até o integral cumprimento da transação.

Após, manifeste-se a credora em 10 dias.

No silêncio, será presumido que a obrigação foi cumprida e os autos serão extintos nos termos do art. 924, inc. II do CPC.

Int.

São Carlos, 07 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA